PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2027 – ANEXO XI – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

REQUISITANTE	OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA	EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO	VALOR ESTIMADO	PROGRAMA/AÇÃO	JUSTIFICATIVA
Prefeitura e Secretarias / Secretaria Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Educação	**Locação de imóveis destinados ao funcionamento de órgãos, secretarias, escolas, unidades de saúde e demais serviços públicos municipais**	**12 meses / Conforme demanda**	**A definir**		**Manutenção das atividades das Secretarias, saúde e ensino**	**A locação de imóveis é necessária para abrigar órgãos, secretarias, escolas, unidades de saúde e demais serviços públicos municipais onde o Município não dispõe de prédio próprio adequado, assegurando a continuidade e a adequada prestação dos serviços à população. Cada contratação deverá observar as características de instalação e de localização que condicionam a escolha do imóvel, ser precedida de avaliação prévia do bem, de seu estado de conservação e dos custos de adaptação, e demonstrar a compatibilidade do valor do aluguel com o preço de mercado.**

ID: 02EB9BB6D5184

CURRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1208202536/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais – PI, com sede no(a) Rua Padre Manoel, S/N, Centro, CEP: 64.905 - 000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.752/0001-76, na cidade de Currais – PI, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho, Prefeito Municipal.

CONTRATADA: MÁRCIO PEREIRA DA SILVA ROCHA, domiciliado(a) na Rua Humaitá, 3038, Bairro Primavera, Teresina – PI.

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do instrumento contratual em referência, firmado entre as partes pactuantes, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 12 de agosto de 2026 a 12 de agosto de 2027, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Data da Assinatura: 11 de agosto de 2026.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato de nº 1208202536/2025, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **Termo Aditivo.**

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
CEP: 64.905-000 - Currais-PI
CNPJ Nº 01.612.752/0001-76

ID: EBD4AF2356E44

CURRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 15, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

EMENTA: *"Transfere a comemoração do Dia do Servidor Público Municipal do ano de 2026 para a data de 03 de novembro de 2026, altera o expediente nas repartições públicas municipais e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS-PI, RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é consagrado às comemorações do Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO a oportunidade e a conveniência de otimizar a prestação dos serviços públicos e o planejamento administrativo sem prejuízo ao interesse público;

CONSIDERANDO que o feriado nacional de Finados transcorrerá em 02 de novembro de 2026 (segunda-feira), tornando conveniente a junção das datas comemorativas para a administração municipal e para os servidores públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferida a comemoração do **Dia do Servidor Público Municipal** do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) para o dia **03 de novembro de 2026 (terça-feira).**

Art. 2º. No dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), haverá expediente normal de trabalho em todas as repartições públicas do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No dia 03 de novembro de 2026 (terça-feira), o ponto será facultativo nas repartições públicas municipais, ressalvada a prestação dos serviços essenciais.

Art. 4º. Os serviços públicos considerados essenciais e de interesse público ininterrupto deverão funcionar em regime de plantão ou escala de revezamento, a ser fixado pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.

Parágrafo único. Incluem-se no rol de serviços essenciais referidos no *caput* deste artigo os serviços de saúde de urgência e emergência, transporte, vigilância, fiscalização, defesa civil, limpeza pública, serviços funerários e outros assim considerados.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito do Município de Currais/PI, em 27 de outubro de 2026.

RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO
MUNICÍPIO DE CURRAIS
CNPJ: 01.612.752/0001-76

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
CEP: 64.905-000 - Currais-PI
CNPJ Nº 01.612.752/0001-76